

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

LEI Nº 049 DE 24 JUNHO DE 1997.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONALÇ SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER, a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$:180.000,00 (Cento e oitenta Mil Reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 07 - Reserva de Contingência
Unidade: 01 – Reserva de Contingência
Projeto/Atividade: Reserva de Contingência
Elemento: 9999- Reserva de Contingência
Valor R\$: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente credito adicional suplementar são os provenientes da anulação das dotações orçamentárias conforme discriminado a seguir:

Órgão: 06 – Séc. de Obras Serv. Urbanos Agricultura e Interior
Unidade Orçamentária: Dpto Municipal de Estradas e Rodagem
Projeto/Atividade: 16885341.017 – Aplicação do Parque Rodoviário de Maquinas.
Elemento: 4120 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares por Decreto, até o valor da presente

Lei, utilizando como recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 24 de junho de 1997.

SÉRGIO LUIZ PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registro e publicado na data supra.

LUIZ POZZER
Séc. de Adm. E Fazenda